

Lei nº 1.664, de 14 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre a concessão de ingressos em eventos realizados em espaços públicos aos municípios assistidos pelo CRAS, e dá outras providências"

Autoria: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

Processo: 520/2024

Projeto de Lei: 062/2024

Promulgação: 14/01/2025

Publicação: 17/01/2025 - BOM 1208

Decreto:

Alterações:

Observações:

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2^a Discussão e Redação Final na 25^a Sessão Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024; e considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 11/2025-SG/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 14 de janeiro de 2025; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal obrigado a disponibilizar e distribuir 1% (um por cento) do total de ingressos de eventos que são realizados em qualquer espaço público municipal fechado, destinados aos municípios cadastrados e assistidos pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Municipal, gerido pela Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social em Bertioga.

§ 1º. Os municípios que terão direito ao ingresso previsto no “caput” deverão estar registrados no CAD Único, sendo o número de ingressos limitados ao beneficiário direto, e mais um ingresso para um familiar.

§ 2º. No caso do beneficiário ser pessoa portadora de necessidade especial, ou menor de idade serão disponibilizados mais dois ingressos.

Art. 2º O organizador privado do evento que descumprir a presente lei pagará multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Município que será revertida ao Fundo de Assistência Social Municipal.

Art. 3º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de janeiro de 2025.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente